



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.735

BELEM

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1951

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

### DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Antônio de Moura Palha do cargo em substituição de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca da Vigia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear José Apolônio de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil na Vila Caripí, Município de Igarapé-açu, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Martinho Silvério Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil na Vila de São Jorge do Jabotí, Município de Igarapé-açu, subdistrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Manoel Campos de Lafuente para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião do Registro Civil em Americano, 2.º distrito judiciário da Comarca de Castanhal, Município de João Coelho, vago com a exoneração de Osmarina Moreira da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Martinho Silvério Gomes para exercer o cargo, em comissão, de Oficial do Registro Civil da Vila de S. Jorge do Jabotí, Município de Igarapé-açu, vago com a exoneração de Tobias da Silva Luz.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, o capitão Milton Lisboa da função de membro do Conselho Regional de Desportos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Osmarina Moreira da Silva do cargo de Tabelião do Registro Civil em Americano, 2.º distrito judiciário da Comarca de Castanhal, Município de João Coelho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Irene Oliveira, do cargo, em comissão, de Oficial do Registro Civil da Vila Caripí, Município de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 3368

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Selâm:		Página, por 1 vez .. 300,00	
Anual .. .. .	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral .. .. .	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso .. .. .	1,00	Repetição .. .. .	120,00
Número avançado, por ano .. .. .	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Anual .. .. .	260,00	Por vez .. .. .	4,00
Semestral .. .. .	130,00		
Exterior:			
Anual .. .. .	380,00		

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e aos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.788, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 3 0 1, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões referentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

**SUMÁRIO****SEÇÃO I**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Decretos de 13, 17, 23 e 30 de abril de 1951  
GABINETE DO GOVERNADOR — Despachos proferidos pelo

Exmo. Sr. General Governador do Estado

**EDITAIS****ANÚNCIOS****SEÇÃO II  
PODER JUDICIÁRIO****EDITAIS**

(Continuação da 1.ª pág.)

**DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Tobias da Silva Luz do cargo, em comissão, de Oficial do Registro Civil da vila de S. Jorge do Jabotí, Município de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear João Vitorino da Fonseca Filho para exercer o cargo de 1.º

Juiz Suplente em Araticú, sede do município do mesmo nome, 4.º termo judiciário da Comarca de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o bacharel Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor do interior — padrão R, do Quadro Único, da Comarca de Bragança para a Comarca de Gurupá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear Dácio da Costa Reis para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos, na Vila de Mirasselas, Município de Capanema, distrito judiciário da Comarca de Bragança, vago com a exoneração de Magno Gaspar da Silveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar Magno Gaspar da Silveira do cargo de Oficial do Registro Civil de Casamentos, Nascimentos e Óbitos na Vila de Mirasselas, Município de Capanema, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Emílio Alexandre Francês do cargo de 1.º Juiz Suplente de Mocajuba, 2.º termo judiciário da Comarca de Cametá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item II e § 2.º da Constituição Federal, combinado com o art. 189, item I e art. 191, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carlos Vitor Ferreira Lopes, ocupante do cargo de Escrivário, classe L, do Quadro Único, lotado na Secretaria Geral do Estado, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Raimundo da Costa Marques para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente na Vila de Benfica, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Saturnino da Silva Miranda para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente, em Santarém Novo, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-açu, Município de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Porfírio Pinto Corrêa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Santarém Novo, distrito judiciário da Comarca de Igarapé-açu, Município de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear José Olinto Contente para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente na sede da Comarca de Marabá, vago com a exoneração do Dr. Nilo Abade.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Fortunato Ribeiro dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente na sede do Município de Maracanã, 3.º distrito judiciário da Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Miguel Rossi para exercer o cargo de 1.º Juiz Suplente na Vila de Benfica, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar o Dr. Nilo Abade do cargo de 1.º Juiz Suplente na sede da Comarca de Marabá, por ter sido nomeado tesoureiro da Prefeitura local, conforme certidão anexa a este ato.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear o Dr. Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, escrevente juramentado do 2.º Ofício de Notas, da Comarca desta Capital, para substituir, no impedimento, a respectiva titular, dona Joana de Vasconcelos Diniz, que obteve, nesta data, dois (2) anos de licença, para tratar de interesses particulares.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Raimundo Gonçalves de Magalhães para exercer o cargo de 1.º

Juiz Suplente em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Waldemir Lisboa e Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Antônio Alves de Magalhães para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Anibal Guararapes Pereira de Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve conceder à dona Joana de Vasconcelos Diniz, titular vitalícia do 2.º Ofício de Notas, da comarca desta Capital, dois (2) anos de licença, para tratar de interesses particulares, na forma do art. 333, do Decreto-lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, a pedido, Natércia Martins do cargo da classe D, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joana Hebe dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Professor — padrão I, do Quadro Único, com exercício na Escola Profissional "Lauro Sodré", noventa (90) dias de licença, a contar de 19 de março a 10 de junho de 1951.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Wanda da Cruz Fração, ocupante do cargo de Professor de grupo escolar do interior — padrão G, lotada no Grupo escolar de

Santarém, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Carmen Antunes Maia para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Nazaré da Silva Teixeira para exercer o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

### DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear o Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, de acordo com, o disposto no art. 5.º da Lei

n. 157, de 29 de dezembro de 1948, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Associação Comercial.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## GABINETE DO GOVERNADOR

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 20/3/951

### Petições:

166 — Gelcira de Sousa Oliveira, professora no grupo escolar "Floriano Peixoto" — licença-especial) — Concedo a licença, na forma da lei.

517 — Júlia Migueis Leal, professora, com exercício na escola isolada da Vila de Condeixa, Município de Soure — licença-especial) — Concedo a licença, na forma da lei.

Em 21/3/951

424 — Célia Mendes de Sousa, professora, em Curuçá (Pedido de efetividade) — Baixe-se ato, na forma da Constituição, efetivando a suplicante no cargo que ocupa.

479 — Maria José Alves do Carmo, professora no grupo escolar "Rui Barbosa" (Pedido de efetividade) — Baixe-se ato, na forma da Constituição, efetivando a requerente no cargo que ocupa, o que mais se comprova com os pareceres do D. E. C. e do S. P.

628 — Irene Carneiro Soares, funcionária, lotada no D. F. (Pedido de licença) — Ao S. P., com urgência, para atender, na forma da lei, baixando o

competente ato.

639 — Davina Cavalcante Botelho, professora, em Ananindeua (Licença-especial) — Remeta-se, preliminarmente, ao D. E. C., com urgência, para informar e opinar, indo, em seguida, ao S. P., para baixar o ato, se for caso, na forma da lei.

600 — Elza Xavier Falção, ex-professora (Pedido de reparação do ato) — 1.º — Face ao que se encontra pormenorizado e provado, não há contestar que a requerente, como tantas outras preceptoras, sofreram grave injustiça e lesão nos seus legítimos direitos, de parte do Governo anterior. 2.º — Cumpre, portanto, reparar a injustiça e, por isso, determino a reversão da suplicante ao magistério, na mesma situação anterior. 3.º — Ao S. P., com urgência, para baixar o competente ato.

655 — Lúcia Rodrigues Lobo, professora no grupo escolar "Vilhena Alves" (Licença-reposo) — Concedo a licença, na forma da lei.

833 — Maria de Belém Diniz, servente do D. E. C. (Efetividade) — Defiro a pretensão da requerente e, em consequência, determine-se a baixa do competente ato de efetividade no cargo que ocupa, á vista



**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa n. 10**

**Edital n. 10 — Grupo n. 10**

**Concorrência Administrativa para compra de tintas e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de acordo com o art. 37, letra b), do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 14 de junho de 1951, às nove (9,00) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para compra de tintas e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A concorrência será presidida pelo Senhor Edgar Távora de Albuquerque, Amanuense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de verão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de to-

dos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2ª — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25/31/03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para CADA UNIDADE, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empacotada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados

aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena da multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, as concorrências e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a expedição do pedido, no Almojarifado da Estrada.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA-QUARTA** — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira:

devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 24 de maio de 1951. — Edgar Tavora de Albuquerque, presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 30/5)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
Concorrência Administrativa n. 11

Edital n. 11 — Grupo n. 11  
Concorrência Administrativa para compra de sobressalentes de máquinas e outros materiais, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e de conformidade com o art. 37, letra B, do Dec. lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 14 de junho de 1951, às dez (10) horas, no Escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de sobressalentes de máquinas e outros materiais, conforme listão, necessário à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1951.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Tavora de Albuquerque, amauense, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá às seguintes condições:

**PRIMEIRA**—As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecidos, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estajam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA**—Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição o publicado no

DIÁRIO OFICIAL, do dia 3 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais a que se refere a presente concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 19.31.03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a . . . Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior

abatimento por cada um feito sobre a oferta empastada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DECIMA** — Os materiais deverão ser entregues imediatamente após a expedição do pedido, no Almoxarifado da Estrada.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma re-

lação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA —**

A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixada na portaria do Almoarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA-QUARTA —** As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 24 de maio de 1951. — **Edgar Tavora de Albuquerque**, presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 30/5)

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE**

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 77, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 665-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 75, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 666-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 73, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 667-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 71, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de

60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 668-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 69, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 669-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 2**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à Passagem Apertar da Hora n. 67, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

Dr. Domingos Silva, chefe do S. S. H.

(N. 670-B-G-30/5)

**CENTRO DE SAÚDE N. 1**

**Sub.Seção de Higiene de Habitações**

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador desta barraca à passagem Apertar da Hora n. 65, que fica intimado a desocupar, dentro do prazo de 60 dias, para efeito de demolição como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 17 de abril de 1951. — O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias.

(N. 671-B-G-30/5)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

Abre concorrência pública para arrendamento por aluguel, do abrigo de passageiros recentemente construído no bairro da Sacramenta.

De ordem do exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para locação, por aluguel, dos compartimentos existentes no abrigo de passageiros, recentemente construído no bairro da Sacramenta, para cada um dos dois (2) compartimentos, pelo prazo de dois (2) anos.

As propostas deverão ser encaminhadas à esta Secretaria Geral, em cartas fechadas, com o valor do aluguel mensal, as quais serão abertas no dia imediato ao término do prazo



estipulado, às 10 horas da manhã, nesta Secretaria Geral, na presença dos concorrentes.

Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor do aluguel oferecido pelos concorrentes não atingir o estimado pela Prefeitura.

Serão vedadas propostas de cobertura à maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os seus impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de maio de 1951 — (a) **Dr. Carlos Lucas de Souza**, secretário geral.

(N. 707 — B. G — 30|5)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Manoel Nascimento Barbosa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bitencourt para onde faz frente e Rua Américo Santa Rosa na projeção dos fundos no perímetro entre a Travessa Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto de onde dista 47m,50; limita-se à direita e a esquerda terreno baldio; medindo de frente 7m,0 por 20m,00 de fundos ou seja uma área de 140m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal

do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de abril de 1951. (a) **Dr. Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 436—Ext.—1, 15 e 30|5)

##### Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital, virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo Monteiro Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Curuzú s/n, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Curuzú, Antônio Baena, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista cerca de 98m,70, área retangular. Medindo de frente 120m,00 por 71m,50 ou seja uma área de ..... 958m2,00. Confinando de um lado o imóvel s/n e do outro com o de n. 998.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de maio de 1951. — (a) **Dr. Carlos Lucas de Souza**, Secretário Geral.

(N. 721 B.A 476-Cr\$ 120,00 — 30|5, 16 e 30|6)

##### Alinhamento e Arrumação

Pelo presente, faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Dona Maria José da Cruz Nunes, requerido o Alinhamento e Arrumação do terreno de sua propriedade á Avenida

Conselheiro Furtado ns. 835 e 833, medindo 14m,70 de frente por 95m,30 de fundos, marquei o dia 5 de junho entrante, ás 9 horas da manhã, para os trabalhos requeridos, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora

e local designados, afim de assistirem os serviços de medição, reclamando o que for a bem dos reciprocos interesses. — (a) **Hugo N. Santos**, engenheiro agrônomo. (N. 719-B-A 477-Cr\$ 120,00 — 30|5)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de **Catacumbas para novos enterramentos**, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo estão exgotados, devendo os interessados requererem compra ou xumação e efetuarem o pagamento das taxas do imposto estabelecido na lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, exgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

##### Catacumbas ns.

##### Data da inhumação

595—Eládio de Amorim Lima	20-5-941
605—Eládio da Cruz Lima	13-10-943
472—Bazelira Loureiro Sampaio	11-3-928
495—Manuel Mateus do Vale	5-1-932
572—Luiz de Sousa Marques	22-4-936
e prorrogada até o dia	10-3-945

Administração do Cemitério de Santa Izabel, 26 de março de 1951.

(a) **Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos**  
Administrador

(N. 709—B—G—30|5; 9 e 19|6)

#### SOCIEDADE ANÔNIMA BITAR IRMÃOS

Ata da décima sétima Assembleia Geral ordinária da Sociedade Anônima Bitar Irmãos, realizada no dia trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos trinta dias do mês de abril do ano corrente de mil novecentos e cinquenta e um, pelas 14 horas, reunidos nos altos do prédio n. 43 sito à Rua Cônego Siqueira Mendes, onde funciona o escritório da Sociedade Anônima Bitar Irmãos, atendendo o convite feito pelo Diretor-Presidente e Gerente da Sociedade, publicado pela imprensa na forma da lei em vigor, quinze acionistas representantes do mais de dois terços do capital social, como se verifica do li-

vro de presença, o Sr. Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo, presidente em exercício, assumindo a presidência da mesa declarou aberta a sessão e, convidou os acionistas Orlando Chiere Miguel Bitar e Leôncio Rodrigues Bitar, para ocuparem os lugares de primeiro e segundo secretários, respectivamente, e, com a mesa legalmente formada, deu início aos trabalhos mandando proceder a leitura pelo segundo secretário, do anúncio de convocação dos senhores acionistas para o fim de tomarem conhecimento do balanço, demonstração de Lucros e Perdas, contas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1950 e proceder-se a eleição do Presidente da Assembleia Geral, Diretoria,

Conselho Fiscal e Suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal para a administração do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e um, de conformidade com os estatutos sociais. Também mandou proceder a leitura da ata anterior da Assembléia Geral, que posta em discussão e votação foi unânimemente aprovada pelos senhores Acionistas. O Sr. Presidente mandou proceder a leitura do relatório da Diretoria, o que foi feito pelo segundo Secretário e, em seguida o Sr. José Cassulo de Melo, membro e relator do Conselho Fiscal, apresentou ao Sr. Presidente o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta, tendo o Sr. Presidente mandado submeter a leitura dito parecer, o que foi feito pelo referido membro do Conselho Fiscal e, finda a mesma, o Sr. Presidente submete a discussão e aprovação, todos os atos administrativos da Diretoria, relatório, balanço, demonstração de Lucros e Perdas, contas, apresentados pela mesma, bem assim o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem sobre tais assuntos desejasse manifestar-se, são pelo Sr. Presidente postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, sem restrição, pelos Srs. Acionistas presentes. Em seguida o Sr. Presidente faz ciente que vai se proceder a eleição para Presidente da Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal, suspendendo para esse fim os trabalhos da mesa por tempo indeterminado para o preparo das cédulas, e reaberta a sessão, foi traida a urna para a mesa, que depois de examinada pelos Srs. Acionistas Osvaldo Chicre Miguel Bitar e Jacob Rachid Bitar convidados pelo Sr. Presidente para servirem de fiscais, foi feita a chamada dos Srs. Acionistas pelo livro de presença para o fim de depositarem as suas cédulas dentro da urna, e,

encerrada a votação, procedeu-se a abertura da urna, sendo apurado o seguinte resultado: Para Presidente da Assembléia Geral, Doutor Loris Olímpio Corrêa de Araújo, brasileiro; para Diretores, Simão Miguel Bitar, Presidente e Gerente, brasileiro naturalizado; Cheden Miguel Bitar, Diretor Vice-Presidente, brasileiro naturalizado; José Chicre Miguel Bitar, Diretor, brasileiro; Alberto Chicre Miguel Bitar, Diretor, brasileiro; para membros do Conselho Fiscal, José Cassulo de Melo Miguel Felipe e Mansour Maklof; para suplentes da Diretoria, Jacob Rachid Bitar, brasileiro naturalizado; Leôncio Rodrigues Bitar, brasileiro; para suplente do Conselho Fiscal, Mansour Maklof e Salim Peres Bouez. Os eleitos obtiveram 4.482 votos cada um e foram logo empossados dos seus cargos por se acharem presentes e por consentimento unânime da Assembléia Geral consultada pelo Sr. Presidente para esse fim. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Acionistas presentes a sessão e, encerrando a mesma mandou lavrar esta ata que lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente, membros da mesa e acionistas presentes.

Pará, 30 de abril de 1951.  
— (aa) Dr. **Loris Olímpio Corrêa de Araújo, Orlando Chicre Miguel Bitar, Leôncio Rodrigues Bitar, Simão Miguel Bitar, Cheden Miguel Bitar, José Chicre Miguel Bitar, Alberto Chicre Miguel Bitar, Osvaldo Chicre Miguel Bitar, Jacob Rachid Bitar e José Rachid Bitar.**

#### LATEX INDUSTRIAL S. A.

Cópia autêntica da ata da sessão de Assembléia Geral ordinária de Latex Industrial S. A., realizada aos 7 (sete) de maio de 1951

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um,

reuniu-se, em sua sede social, à Rua Municipalidade número 275, a Assembléia Geral Ordinária convocada legalmente e na forma dos Estatutos, conforme anúncios publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte", nos dias 1, 3 e 5 do mesmo mês. Assumindo o Presidente a direção dos trabalhos e verificando o comparecimento de acionistas em número legal, declarou os fins da reunião, convidando o Sr. Vicente Ubirajara Duarte Valente para funcionar como secretário da mesa, o qual procedeu a leitura do expediente, Pedindo a palavra o acionista Sr. Rui Mário de Medeiros manifestou-se no sentido de ser consultada a Assembléia para a dispensa dessa leitura, pois que os atos a serem apreciados pela mesma haviam sido amplamente publicados nos jornais pelo que todos se encontravam no seu conhecimento pleno, e dessa maneira, ainda era pela aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, bem como de todos atos praticados pela Diretoria até a data da apresentação daqueles documentos plenamente ratificados, pela absoluta coerência com que foram praticados, em defesa dos interesses dos acionistas. A Assembléia unânimemente manifestou-se nesse sentido, inclusive pela aprovação de todos os atos anteriormente praticados. O Sr. Presidente declarou mais que a Assembléia teria de eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo que suspende a sessão pelo espaço de quinze minutos para a confecção das chapas, foi reaberta e, na forma legal, foram eleitos para o Conselho de Administração os senhores:

José Felipe Barbosa, português, casado, comerciante, residente em Portel, neste Estado;

Alfredo Silva, sírio, casado, comerciante, residente

em Porto de Moz, neste Estado;

Cornelio Torres, brasileiro, casado, comerciante, residente em Breves, neste Estado;

Dionísio Bento Pereira, brasileiro, casado, representante da firma Pereira, Irmãos & Bahia, residente nesta cidade de Belém, e

Virgovino Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Breves, neste Estado. Para o Conselho Fiscal e seus suplentes foram reeleitos os senhores:

Aloísio Navarro Santiago, solteiro, comerciante;

Luiz Dib Doce, solteiro, despachante; e eleito o Sr. Jurandí Garcia Gomes, casado, bancário, todos domiciliados e residentes nesta cidade; e suplentes os Srs.:

Rui Mário de Medeiros,

Luiz Esteves Cordeiro e

Vicente Valente, os dois primeiros reeleitos, havendo servido de escrutinadores os senhores Luzio Horácio de Lima e Elisio Pessoa de Carvalho. Em seguida, a Assembléia deliberou, por unanimidade, que os honorários da Diretoria e gratificação aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal fossem mantidos os que se encontram em vigor. A seguir, o Presidente determinou que fosse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que vai por todos os acionistas presentes firmada e por mim Vicente Ubirajara Duarte Valente, servindo de secretário, subscrita e assinada.

(aa) **Vicente Ubirajara Duarte Valente**  
**Maria Izabel Medeiros, presidente**  
**Rui Mário de Medeiros**  
**José Fernandes Fonseca**  
**Manoel Barros Esteves Cordeiro**  
**Luzio Horácio de Lima**  
**Vicente Ubirajara Duarte Valente**  
**Elisio Pessoa de Carvalho**  
**Luiz Esteves Cordeiro**  
(N. 708—B—Ext. 30/5)

**MOURÃO FERREIRA,  
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**

**Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um, às dezessete horas, em sua sede social à Avenida Portugal, números quarenta e seis a quarenta e oito, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da Mourão Ferreira, Comércio e Indústria Sociedade Anônima. Verificada a existência do número legal para o funcionamento da referida Assembléa representada pelo capital integralizado, foi aclamado para presidir a sessão o acionista Maximino Lopes Ferreira, que declarou abertos os trabalhos, convidando para secretariá-lo os acionistas Dr. Diniz Lopes Ferreira e Adriano Antônio Mourão.

A seguir, anunciou o presidente que iria mandar proceder à leitura do Edital de convocação, relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, tudo na conformidade da legislação que rege a matéria. Como já tivesse sido publicado no DIÁRIO OFICIAL de 25 de abril do corrente ano, em seu número 16.708, bem como na "A Província do Pará", da mesma data, os referidos documentos, foi pedido pelo acionista Maximino Lopes Ferreira Filho a dispensa da leitura. Pôsto em discussão e votação foram os mesmos aprovados sem qualquer restrição.

Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o acionista Manoel Tavares Machado teceu comentários sobre o ano transato e sugestões para o ano corrente, tendo em vista o desenvolvimento da Empresa.

Conforme anúncio convocatório, passou a Assembléa a deliberar sobre a

alteração do art. 8.º dos nossos Estatutos, como seja a alteração do número de membros da diretoria, bem como os honorários dos diretores. Depois de amplamente discutido o assunto, foi aprovado por unanimidade que o referido art. 3.º passaria a ter a seguinte redação: "A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos de 4 em 4 anos pela Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos". Por deliberação unânime, foram fixados em sete mil cruzeiros mensais os honorários de cada diretor.

Em seguida, foi suspensa a sessão pelo tempo indispensável, a fim de os senhores acionistas se munirem de chapas para o ato eleitoral. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se à eleição para os membros da Diretoria, verificando-se o seguinte resultado: Maximino Lopes Ferreira, português, casado, domiciliado e residente à Rua dos Mundurucús, 779; Manoel Tavares Machado, brasileiro naturalizado, domiciliado e residente à Avenida 16 de Novembro, 342, e Adriano Antônio Mourão, português, casado, domiciliado e residente à Avenida 16 de Novembro, 45, por maioria absoluta de votos. Logo após procedeu-se à eleição para os membros do Conselho Fiscal, sendo os mesmos reeleitos e mantidos os mesmos honorários.

Ouvida a Assembléa Geral Ordinária a respeito do saldo à disposição da mesma, achou esta por unanimidade que não fossem distribuídos dividendos.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão, mandando o sr. presidente se lavrassse a presente ata, pelos presentes assinada.

Belém, 30 de abril de 1951.

(aa) Maximino Lopes Ferreira — Diniz Lopes

Ferreira — Adriano Antônio Mourão — Purificação Cid Oliveira — Manoel Tavares Machado — Adrião da Rocha e Silva — Maximino Lopes Ferreira Filho — José Lopes Ferreira.

(N. 716—B—Ext. — 30|5)

**BRASIL EXTRATIVA,  
S. A.**

**Ata da Assembléa Geral Ordinária da Brasil Extrativa, S. A., realizada em 30 de abril de 1951**

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 1951, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos França ns. 56|57, reuniram-se, às oito horas, em sessão de Assembléa Geral Ordinária, seis acionistas da Brasil Extrativa, S/A., portadores de 7.888 (sete mil oitocentos e oitenta e oito) ações ao portador, os quais escolheram para presidir os trabalhos o Sr. Ruben Borges Martins, tendo como secretários os Srs. Jaguanhára Gomes de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo. Aberta a sessão, o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte" e, de acôrdo com os objetivos nela expressos, achando-se representada a maioria dos acionistas, pede ao secretário a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Pede o palavra o acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra para propôr a dispensa dessa leitura por se tratar de matéria publicada nos jornais e, portanto, do conhecimento dos interessados, proposta que foi unânime aprovada. O Presidente, a seguir, declara que está aberta a discussão sobre os documentos citados. Como ninguém fizesse uso da palavra foi a matéria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o Presidente declara que existe no Balanço, em conta Lucros Suspensos, a importância de noventa e oito mil seiscentos e noventa e um cruzeiros e

oitenta centavos, oferecendo a palavra aos membros da Assembléa para opinarem sobre a aplicação desses lucros. Manifesta-se a propósito o acionista Senhor Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, propondo que a mesma fosse incorporada ao Fundo de Reserva Especial. Posta em votação a proposta do Sr. Jovelino Coimbra foi aprovada por unanimidade. Passando à segunda ordem dos trabalhos, o senhor Presidente declara que tendo terminado o mandato da primeira Diretoria da Sociedade, tornava-se necessário proceder à eleição de novos diretores como, também, do Conselho Fiscal. Objetivando o cumprimento dessa formalidade suspendia a sessão pelo tempo indispensável para o preparo das chapas. Feita a chamada pela ordem e processada a votação, foram eleitos e logo proclamados para compor a nova Diretoria, os Srs. Francisco José de Miranda para Presidente e Jaguanhára Gomes de Oliveira para Secretário. Para o Conselho Fiscal, os Srs. Firmino Matos, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra e Antônio Maria da Silva, tendo como suplentes os Srs. João Maranhão, Elmiro Nogueira e José Serafim Gomes Coelho. A Assembléa, finalmente, resolveu manter os mesmos vencimentos do exercício anterior, quer para os membros da Diretoria como para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos, lavrando-se a ata desta sessão que vai ser assinada por todos os acionistas presentes e da qual serão extraídas duas cópias dactilografadas para os devidos fins. Belém, 30 de abril de 1951. — (aa) Ruben Borges Martins, Jaguanhára Gomes de Oliveira, João Queiroz de Figueiredo, Francisco Miranda, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra e Idalina Miranda.

(Ext. — 30|5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1951

NUM. 3.320

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Conclusão dos Acórdãos Cíveis assinados e entregues em sessão ordinária do Tribunal Pleno de 23/5/1951:

ACÓRDÃO N. 20.865

Mandado de Segurança da Capital — Requerente, Ambrosina Maia Sampaio; requerido, o Govêrno do Estado; relator, Desembargador Nogueira de Faria.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente, Ambrosina Maia Sampaio e requerido o Exmo. Sr. General Governador do Estado;

Acórdam os Desembargadores do Tribunal de Justiça reunidos em sessão plena e por maioria de votos, conceder a segurança impetrada, reconhecendo em favor de Ambrosina Maia Sampaio a efetivação automática a que se refere o art. 120 da Constituição do Estado. Quanto ao concurso, que passou a ser uma questão moral para a impetrante, será ato voluntário seu requerê-lo ou não, porque já efetivada nos termos em que reconhece esta decisão.

Custas na forma da lei.

Sala das sessões, 9 de maio de 1951. — (aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, presente, com voto vencido—**Nogueira de Faria**, relator. — **Curcino Silva**, vencido—**Jorge Hurley** — **Augusto R. de Borborema**, vencido—**Maurício Pinto** — **Inácio Guilhon**, vencido — **Antonino Melo** — **Silvio Pélico**. — Fui presente, **E. Sousa Filho**.

(N. 688-B-G-29/5)

ACÓRDÃO N. 20.866

Mandado de Segurança—Capital — Requerentes, José Salomão Solon e sua mulher; requerido, o Govêrno do Estado; relator, Desembargador **Maurício Pinto**.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de mandado de segurança da Capital, em que são requerentes, José Salomão Solon e sua mulher; e requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão plena por maioria de votos, deferir o requerimento de fls. 2 a 5, e conceder o Mandado de Segurança em favor dos requerentes, portadores de um "Título Definitivo de Venda de Terras", pelo Govêrno do Estado do Pará, que lhes dá direito líquido, certo e incontestável sôbre tudo o que nele se contém.

Custas na fórmula da lei.

Belém, 2 de maio de 1951 — (aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, presidente — **Maurício Pinto**, relator — **Curcino Silva** — **Jorge Hurley** — **Augusto R. de Borborema**, vencido — **Inácio Guilhon** — **Antonino Melo** — **Silvio Pélico**. — Fui presente, **E. Sousa Filho**. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador **Nogueira de Faria**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de maio de 1951. — **Luiz Faria**, secretário.

(N. 689—B-G-29/5)

Conclusão dos Acórdãos Cíveis assinados, e entregues em sessão ordinária de hoje da 1.ª Câmara Cível.

ACÓRDÃO N. 20.863

Apelação cível — Capital — Apelante, **Filenila Fonseca Cardoso**, pela Assistência Judiciária; apelado, **Francisco Dias Ribeirinho**; relator, Desembargador **Jorge Hurley**.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação cível da Capital, em que são: apelante, **Felenila Fonsêca Cardoso**, pela Assistência Judiciária e apelado **Francisco Dias Ribeirinho**.

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento à apelação, confirmando, como confirmam, a sentença apelada por seus fundamentos que estão de acordo com o provado nos autos.

Custas, na forma da lei—Publique-se.

Belém, 14 de maio de 1951. — (aa) **Arnaldo Va-**

lente **Lôbo**, presidente — **Jorge Hurley**, relator — **Curcino Silva** — **Augusto R. de Borborema**. Fui presente, **E. Sousa Filho**.

(N. 652—B-G-29/5)

ACÓRDÃO N. 20.864

Embargos de declaração — Capital — Embargante, **Raimunda Miranda de Aguiar**, como representante de seus filhos menores; embargado, o **Venerando Acórdão n. 20.799**; relator, Sr. Desembargador **Augusto R. de Borborema**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos de declaração, em que é embargante, **Raimunda Miranda de Aguiar**, como representante legal de suas filhas menores **Maria de Fátima** e **Maria das Graças**; e embargado, o **Acórdão de fls. 143** e seguintes, etc..

Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Cível, por unanimidade, desprezar os embargos declaratórios de fls. 156, condenando a embargante nas custas.

Belém, 14 de maio de 1951. — (aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, presidente — **Augusto R. de Borborema**, relator — **Curcino Silva** — **Nogueira de Faria** — **Jorge Hurley**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de maio de 1951. — **Luiz Faria**, secretário.

(N. 653—B—G—29/5)

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ).**

**Notificação**

Pelo presente, fica notificado Osvaldo Viana (Sociedade Mercantil Limitada), para ciência de que foi protocolada nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a reclamação de Luiz Gonzaga Gomes, ferreiro, casado, brasileiro, residente à rua Coronel José Pio, 151, contra Osvaldo Viana (Sociedade Mercantil Limitada), residente à rua Dr. Assis, n. 2, nesta cidade; que dito reclamante pleiteia o pagamento de salários retidos, no valor de dez mil setecentos e quarenta Cruzellos.

Outrossim, fica notificada para comparecer à audiência desta Junta, em sua sede, à avenida 15 de Agosto, 91-2.º andar, Edifício Dias Pais, dia 18 de junho do corrente, às 13,30 (uma e meia) horas, quando será instruída e julgada a referida reclamação; e de que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo será aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato e o julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de maio de 1951 — (a) **Emílio Cezar Menezes Condurú**, chefe da secretaria.

**EDITAIS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Conclusão do Acórdão n. 20 820**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são Apelantes Ana Benta Ferreira, pela Assistência Judiciária e apelado, Nilo de Souza Ferreira.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, preliminarmente não conhecer da apelação por incabível na espécie.

Belém, 9 de março de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Silvio Pélico, relator — Raul Braga — Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de maio de 1951 — (a) **Olinto Toscano**, escrivão do feito.

(N. 706 — B. G — 30|5)

**Entrada de autos**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data, os autos de Apelação cível da comarca da Capital, em que são partes, apelante, José Esteves de Magalhães e, apelado, Bechara Tannus Mattar; afim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de maio de 1951 — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(N. 632 — B. G — 30|5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrado na mesma data, os autos de Apelação cível da comarca de Alenquer, em que são partes, como apelantes, Irmãos Brito Brito, e, apelado Raimundo Nonato de Assis, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de maio de 1951 — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(N. 651 — B. G — 30|5)

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria os autos de embargos civis da Capital, em que são partes, como embargantes, Jofre de Souza Jacob e outros, e, embargada, Raimunda Miranda de Aguiar, a fim de ser preparados ditos embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de 3 dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de maio de 1951 — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(N. 687 — B. G — 30|5)

Faço saber para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de maio do corrente ano para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado

de Segurança desta Capital entre partes, como requerente, Josué de Queiroz Barbosa e outro, e, requerido, o Governo do Estado, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de maio de 1951 — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(N. 691 — B. G — 30|5)

Faço saber para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de maio do corrente ano para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança desta Capital entre partes, como requerentes, Alberto Engelhard e outros, e, requerido, o Governo do Estado, sendo relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de maio de 1951 — (a) **Luiz Faria**, secretário.

(N. 690 — B. G — 30|5)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**1.ª Pretoria**

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Francisco Reis Gonçalves, paraense, solteiro, de 26 anos de idade, militar, residente no quartel do C. P. O. R., como incurso nas disposições penais do art. 217 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de junho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de maio de 1951. — Eu, **Josedina Costa**, escrivã, o escrevi. — (a) **Rui Buarque de Lima**, pretor.

(N. 628 — B. G — 30|5)

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º pretôr criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotôr Público, foi denunciado Pedro Antônio Melo de Oliveira, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, militar, servindo na Base Aérea de Belém, residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 126, como incurso nas disposições penais do art. 129, § 6.º, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de junho vindouro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de maio de 1951. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — (a) **Rui Buarque de Lima**, pretôr.

(N. 629—B—G-30|5)

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º pretôr criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotôr Público, foi denunciado Norberto Pereira dos Santos, paraense, solteiro, de 31 anos de idade, ambulante, residente à Senador Lemós n. 1.205, como incurso nas disposições penais do art. 129 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 4 de junho vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 21 de maio de 1951. — Eu, Josedina Costa, escrivã, o escrevi. — (a) **Rui Buarque de Lima**, pretôr.

(N. 630—B—G—30|5)

### PROCLAMAS

**Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião dos Reis Vieira e dona Martinha Lameira dos Santos.**

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 34, filho legítimo de Gabriel dos Reis Vieira e de dona Maria Francisca do Carmo.

Ela é também, solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 34, filha legítima de Augusto Marques dos Santos e de dona Vergina Lameira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de maio de 1951.

**E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.**

(N. 717 B.A 474-Cr\$ 40,00 — 30|5 e 6|6)

**Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme de Castro e Silva e a senhorinha Otacília Santos de Andrade.**

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contador, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Ceará n. 91, filho legítimo de Vicente Castro e Silva e de Dona Enedina de Castro e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas

domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Ceará n. 100, filha legítima de Luiz Batista de Andrade e de Dona Francisca Celina Santos de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de maio de 1951.

**E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.**

(N. 654-B-A-440-Cr\$ 40,00 —23 e 30|5)

**Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Cleofas Lobato de Melo e a senhorinha Osvaldina Moura.**

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento n. 1.416, filho legítimo de Pedro Cleofas Guilherme de Melo e de Dona Maria Marcelina Lobato.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, costureira, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento n. 1.414, filha legítima de Luiz Moura e de Dona Rita Moura.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de maio de 1951.

**E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.**

(N. 655-B-A-442—Cr\$ 40,00 —23 e 30|5)

**Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro e a senhorinha Antonieta Cunha Pires da Costa.**

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, advogado, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 296, filho legítimo de Raimundo Moreira de Castro e de Dona Joana Vasconcelos Diniz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré n. 167, filha legítima de Amândio Pires da Costa e de Dona Anita Cunha Pires da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de maio de 1951.

**E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raido Honório.**

(N. 656-B-A-442-Cr\$ 40,00 —23 e 30|5)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1951

NUM. 351

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 28

PARECER N. 16

PROJETO DE LEI N. . . DE . . DE . . . DE 1951

**Reestrutura a carreira de estatístico-auxiliar do Quadro Único do Funcionalismo do Estado.**

A Assembléia Legislativa estatui a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam extintos, na carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Funcionalismo do Estado, oito (8) cargos, classe F, sendo seis (6) lotados no Departamento Estadual de Estatística e dois (2) no Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2.º Na tabela n. 20 do orçamento vigente, relativo ao quadro funcional do Departamento Estadual de Estatística, fica cancelada a dotação de oito mil e quatrocentos cruzeiros . . . (Cr\$ 8.400,00) correspondente a um contratado.

Art. 3.º Ficam criados, na carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro Único do Funcionalismo do Estado, os seguintes cargos:

G	4	Estatístico-auxiliar . . .	8.400,00	33.600,00
H	2	Idem . . . . .	9.000,00	18.000,00
I	2	Idem . . . . .	9.600,00	19.200,00

Parágrafo único. Dois destes cargos, 1 de classe G e um da classe H, ficam lotados no Departamento de Educação e Cultura, e os outros seis no Departamento Estadual de Estatística, feito o necessário reajustamento dos serventuários que vêm ocupando os cargos extintos no art. 1.º.

Art. 4.º No exercício vigente, o pagamento dos vencimentos correspondentes aos cargos criados no artigo anterior correrá pela verba votada para os cargos extintos nos arts. 1.º e 2.º.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSUNTO — Reestrutura a carreira de estatístico-auxiliar do Quadro Único do Funcionalismo do Estado.

RELATOR — Efraim Ramiro Bentes.

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Estado encaminhou, à esta Assembléia, um expediente fundamentado em um ofício do Sr. Diretor do Departamento Estadual de Estatística, no qual é proposta uma reestruturação da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Único do Funcionalismo do Estado.

“A priori” levantamos uma preliminar, qual seja a de ser da competência do Exmo. Sr. Governador do Estado a apresentação de projetos de lei relativos à criação e extinção de cargos públicos, como soe ser o projeto em aprêço, isto de acôrdo com a letra g) do art. 23 da Constituição Política do Estado.

Assim sendo, somos de parecer que êste processo deve ser remetido ao Chefe do Poder Executivo, para a satisfação dessa exigência, se assim o entender.

Êste é o nosso ponto de vista.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 25 de maio de 1951.

(a) **Efraim Ramiro Bentes**, relator

Aprovado em sessão do dia 25/5/51. — (aa) **José Maria Chaves**, presidente; **Abel Martins e Silva**, **Célio Dacier Lobato**, **Armando Dias Mendes**, **João de Paiva Menezes** e **João Camargo**.

**Térmos do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho e Waldemar Antônio Longo, para o serviço de Taquigrafia da primeira contratante.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, o seu Presidente, Doutor Abel Nunes de Figueiredo, e os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho e Waldemar Antônio Longo, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acôrdo com a Lei n. 354, de 25 de agosto de 1950, contratar os Srs. Sebastião Rabelo Mendes Filho, brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, domiciliado e residente nesta capital, à Trav. Quintino Bocaiuva, 496, e Waldemar Antônio Longo, brasileiro, solteiro, de 27 anos de idade, domiciliado e residente nesta capital, à Rua Ó de Almeida n. 260, para prestarem serviços de Taquigrafia para

a primeira contratante, durante o período de 16 de maio a 15 de junho de 1951.

**Cláusula segunda** — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para seu domicílio legal.

**Cláusula terceira** — Como contra-prestação aos seus serviços, os segundos contratantes receberão a importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) cada um.

**Cláusula quarta** — Durante o período de duração do presente contrato, obrigam-se os segundos contratantes a executar os seguintes serviços: apanhamento e tradução dos debates realizados em plenário, em tôdas as sessões que tiverem lugar, bem assim todos os demais serviços correlatos, sempre em conjunto com o taquígrafo efetivo.

**Cláusula quinta** — A remuneração constante da cláusula terceira será paga aos segundos contratantes pelo Departamento de Finanças do Estado, juntamente com o pagamento das folhas dos demais funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

**Cláusula sexta** — Dei-

xando os segundos contratantes, em conjunto ou individualmente, de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá ser o mesmo rescindido, com relação ao faltoso, por iniciativa da Mesa da primeira contratante, ficando aquele sem direito a qualquer reclamação.

**Cláusula sétima** — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pelos segundos contratantes, que terão direito, então, à percepção integral da quantia referida na cláusula terceira.

E, como ficou assim justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, os senhores primeiro e segundo secretários da Mesa e ambos os contratantes.

**Abel Nunes de Figueiredo**  
Presidente

**Humberto Vasconcelos**  
1.º Secretário

**Armando Dias Mendes**  
2.º Secretário

**Sebastião Rabelo Mendes Filho**  
**Waldemar Antônio Longo**